



Câmara Municipal de Caminha

Caderno de Encargos

- Cláusulas Técnicas -

Para a prestação de serviço:

**Elaboração do Plano de Ação para a Regeneração Urbana
de Caminha**

Índice

Cláusulas Técnicas	1
1 - Objectivos.....	1
2 - Proposta de Trabalhos	1
3 - Descrição dos Trabalhos	2
4 – Prazo da prestação do serviço.....	2

Cláusulas Técnicas

1 - Objectivos

1

1.1. A Assembleia Municipal de Caminha deliberou em 19.12.2014 aprovar a delimitação de duas Áreas de Reabilitação Urbana (ARU): o centro histórico de Caminha e Sandia (Vila Praia de Âncora).

1.2. Nessa sequência e de acordo com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) segue-se obrigatoriamente e no prazo de três anos, a necessidade de aprovação das necessárias Operações de Reabilitação Urbana (ORU), com vista à materialização das ações que concretizarão os objetivos traçados para essas áreas.

1.3. Entretanto e no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (“Norte 2020”), prevê-se a abertura de procedimento e lançamento de aviso(s) tendente(s) à candidatura de ações destinadas aos centros urbanos regionais e municipais, quando, concretamente, tencionem os municípios mobilizar-se para efeitos de financiamento dessas ações.

1.4. Essas prioridades de investimento serão inscritas no nom *“eixo prioritário 4 – qualidade ambiental”* e destinam-se à *“adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e promover a medidas de redução do ruído”*.

1.5. na prossecução desses objetivos e de acordo, ainda, com o enquadramento previsto no modelo de convite para apresentação de candidaturas, estas operações deverão incidir em espaços inframunicipais das ARU's, criadas ao abrigo do RJRU, concretamente centros históricos, zonas ribeirinhas ou áreas de conversão de zonas industriais abandonadas.

1.6. Decorre assim, para os municípios que pretendam mobilizar-se para efeitos de financiamento, que estes deverão elaborar um Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU), que deverá estar aceite pela autoridade de gestão e ser coerente com a estratégia integrada de desenvolvimento territorial.

1.7. Cada município apenas poderá apresentar um PARU e para apresentar candidatura é indispensável que o município tenha efetuado registo e autenticação no balcão 2020.

2 - Proposta de Trabalhos

Propõe-se seja elaborado o Plano de Ação para a Regeneração Urbana de Caminha, que poderá ser identificados pelos seguintes trabalhos:

- Trabalho 1: Elaboração do PARU (versão preliminar)
- Trabalho 2: Elaboração do PARU (versão final)
- Trabalho 3: Submissão da candidatura no balcão do Portugal 2020

3 - Descrição dos Trabalhos

As ações a realizar poderão ser identificadas da seguinte forma:

Trabalho 1:

- Diagnóstico do espaço a intervir
- Identificação dos objetivos estratégicos do PARU
- Enquadramento territorial, caracterização e diagnóstico da área de aplicação do PARU
- Definição das regras e critérios de proteção do património arquitetónico e arqueológico
- Definição do modelo de governação
- Definição do programa de intervenção do PARU

2

Trabalho 2:

- Validação do PARU pela CM Caminha e elaboração da versão final

Trabalho 3:

- Submissão da candidatura no balcão do Portugal 2020

4 – Prazo da prestação do serviço

Os trabalhos deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato/ notificação da decisão de adjudicação e o prazo de execução para a realização dos mesmos não poderá ultrapassar os três meses.

Caminha,
abril de 2016